

Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 22/08/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 092/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.304, de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio dos Servidores Municipais de Saldanha Marinho, RS, e dá outras providências

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 71-A da Lei Municipal nº 1.304, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

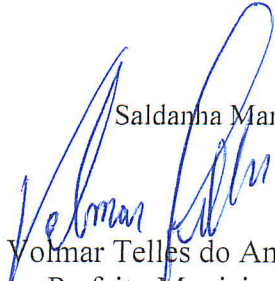
Art. 71-A O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

§ 1º O recenseamento previdenciário será regulamentado por Decreto e será realizado periodicamente nos seguintes termos:

- a) Servidores Ativos, no mínimo uma vez a cada período de 05 (cinco) anos;
- b) Aposentados e pensionistas no mínimo uma vez a cada período de 02 (dois) anos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 22 de agosto de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

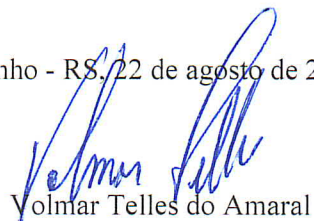
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 092/2025, tem por objetivo atualizar a Lei Municipal nº 1.304/2010, *dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio dos Servidores Municipais de Saldanha Marinho, RS*, de modo a estabelecer a obrigatoriedade da atualização cadastral também dos servidores efetivos ativos.

Ainda, convém esclarecer a necessidade de alteração acerca da periodicidade em que deve ocorrer o recenseamento previdenciário.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 22 de agosto de 2025



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal